



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

INDICAÇÃO

Indicação Nº 495/2022 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que realize com frequência a coleta de lixo nas lixeiras da praça localizada entre a Rua Oscar Vilas Boas e a Rua Doutor Joaquim A R Rosa, Jardim Primavera.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 496/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SITUADA NA AVENIDA DA SAUDADE, PRÓXIMA AO CRUZAMENTO COM A AVENIDA BRASIL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 497/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, LOCALIZADA NA AVENIDA LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS – JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 498/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NO BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA VALTER DE PIERI, EM FRENTE AO NÚMERO 574, NO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 499/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO DO NIAS, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. JOÃO AVANCINI, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 500/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS INDICADAS COM SACOLAS NOS POSTES NO LOTEAMENTO BOA VISTA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 269/2022 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DIAGNOSTICADOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO JUVENIL (CAPS IJ). **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 270/2022 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE O ALUGUEL DO PRÉDIO SITUADO NA RUA DR. JOSÉ ALVES, Nº 55 – CLUBE RECREATIVO
Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 271/2022 -

Assunto: Reitero os requerimentos nº 199 e 83 de 2022, bem como a indicação nº 892 de 2021 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Paulo de Oliveira e Silva, para que por meio de sua secretaria competente, providencie iluminação na Praça “Vereador Marcos Portioli”, bairro Tucura, considerando relatos dos munícipes no sentido de que as fiações da rede de energia elétrica foram furtadas.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 272/2022 -

Assunto: REQUEIRO nos termos do Artigo 24 da LOM – Lei Orgânica de Mogi Mirim e do Artigo 157, inciso V do Regimento Interno Vigente a convocação dos Senhores Luiz Carlos Pinto (Secretário de Segurança Pública) e Paulo Alexandre Moraes (Guarda Civil Municipal) para comparecerem à Sessão de Câmara do dia 27 junho de 2022, às 18h30, para prestarem esclarecimentos relacionados aos pneus remoldados que foram instalados nas motocicletas da Guarda Civil Municipal.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 273/2022 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre a contratação de jogo com a equipe de futebol do time Máster do Corinthians, no valor de R\$48.000,00, por meio de procedimento de inexigibilidade licitação.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 274/2022 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações e cópia do laudo de vistoria feito pela vigilância sanitária no barracão do Mirante, utilizado para armazenamento de alimentos.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 275/2022 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE PREVISÃO E PROCESSOS DE ABERTURA DE CONCURSO PARA CARGOS DE MAGISTÉRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 276/2022 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INFORMAÇÕES A RESPEITO DE ERRADICAÇÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO SITUADO NA AVENIDA DA SAUDADE, DEFRENTE AO Nº 351 – TUCURA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 277/2022 -

Assunto: REQUER À EMPRESA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE TRÊS ÁRVORES LOCALIZADAS NA AVENIDA DA SAUDADE, DEFRENTE AO NUMERAL 125.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 278/2022 -

Assunto: REQUER À EMPRESA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE LOCALIZADA NA LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS – JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 279/2022 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE A FALTA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS OCASIONANDO A DISPENSA ANTECIPADA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 281/2022 -

Assunto: Requer a convocação da Vice-Prefeita, Dra. Maria Alice Fernandes Mostardinha, para prestar esclarecimentos sobre os procedimentos e trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de junho de 2022, às 18:30, na Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 282/2022 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE A SUBSTITUIÇÃO DE POSTE EM AVANÇADO ESTADO DE DETERIORAÇÃO OCASIONADO POR COLISÃO DE VEÍCULO LOCALIZADO EM FRENTE AO Nº 1429 DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento N° 283/2022 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE A SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE MADEIRA EM AVANÇADO ESTADO DE DETERIORAÇÃO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS PASTOR JOAQUIM DE SOUZA E JOÃO MARQUES OCARI NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento N° 284/2022 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre a falta de médicos e outras deficiências na ESF Rural Sudeste de Mogi Mirim – Vergel, considerando as inúmeras reclamações e denúncias formuladas por munícipes.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 183/2022 -

Assunto: Moção Honrosa de Congratulações e Aplausos ao Ministério do Turismo, por meio do qual parabenizo todos aqueles que participaram e organizaram a peça teatral sobre a importância da água, apresentada nas escolas do município de Mogi-Mirim/SP.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Moção Nº 184/2022 -

Assunto: Moção Honrosa de Congratulações e Aplausos à Sesamm (Serviço de Saneamento de Mogi-Mirim), por ter patrocinado a apresentação de peça teatral nas escolas de Mogi-Mirim/SP sobre a importância da água, por meio da qual cumprimento e parabenizo todos aqueles que direta ou indiretamente organizaram e participaram do evento.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Moção Nº 185/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E BASE EDUCACIONAL, CEBE PELO 6º SARAU DA RETOMADA – DE 1922 A 2022; O CENTENÁRIO DA SEMANA DE ARTE MODERNA, DIA 21 DE JUNHO DE 2022. **Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 186/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS A TODOS OS ESCOTEIROS DO GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS PELO ANIVERSÁRIO DE 22 ANOS.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 187/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PELA I MOSTRA DE CENAS CURTAS DE MOGI MIRIM, NO TEATRO MUNICIPAL “TÓRIDE SEBASTIÃO CELEGATTI “NO CENTRO CULTURAL DE MOGI MIRIM, DIA 11 DE JUNHO DE 2022. **Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 188/2022 -

Assunto: Moção de apoio aos projetos de lei em tramitação no Congresso Federal que tem por finalidade acabar com a aplicação de rol taxativo na lista da ANS, para que seja considerada como lista mínima de cobertura, dentre outras previsões para resguardar o direito de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista e de todos que precisem de determinados medicamentos, cirurgias ou de outros procedimentos não previstos na referida lista.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Moção Nº 189/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR PROFESSOR BENJAMIM QUINTINO DA SILVA, OCORRIDO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 190/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARILÉIA DE SOUZA MASSURA OCORRIDO DIA 18 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 191/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR WALDEMAR TOLEDO, OCORRIDO EM 19 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA

Moção Nº 192/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM “UM MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DA SENHORA ROSA MARIA DE LIMA GUARNIERI, OCORRIDO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI



GABINETE DO PREFEITO

PROL. Nº 152/22

FOLHA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

OF.PROLEI.Nº 075/22

De ciência a Casa através de cópias às Liberais
à Comissão de Justiça e Redação (Art.49,1º) do
R.I. Para Leitura no expediente da Sessão de 29...
de junho de 2022

20

Mogi Mirim, 15 de junho de 2022.

A Excelentíssima Senhora
SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Sonia Regina Rodrigues
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação
dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da
MENSAGEM Nº 075/22, seja discutido e votado sob o **REGIME DE**
URGÊNCIA, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste
Município.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO	
Nº de Ordem	137
Data de Entrada	10 de Junho de 2022
Data de Saída	15 de Junho de 2022
PSC	



GABINETE DO PREFEITO

PROL. N° 152/22

FOLHA N° 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM N° 075/22

[Proc. Adm. 10174/2022]

Mogi Mirim, 15 de junho de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei, a necessária e indispensável autorização legislativa para este Poder Executivo possa celebrar Convênio e/ou Contrato de Gestão, mediante Termo de Parceria, com a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu.

O ajuste a ser celebrado tem por objetivo a transferência de recurso destinado a desenvolver ações complementares e de qualidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mais precisamente para aquisição de próteses ortopédicas aos pacientes deste Município, que aguardam por cirurgias em ortopedia de alta complexidade.

O Convênio aqui proposto vai auxiliar sobremaneira o Poder Público na redução de fila de espera de pacientes que serão submetidos à cirurgia de alta complexidade, como por exemplo, em traumatologia-ortopedia, a fim de minimizar o sofrimento e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

Cumpr-me salientar que o Município de Mogi Guaçu é referência em atendimento de assistência em traumatologia-ortopedia, com valor pactuado em R\$ 367.671,00/ano e com quantidade programada proposta para 100 atendimentos desse segmento.



GABINETE DO PREFEITO

PROL. N° 152/22

FOLHA N° 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Considerando, ainda, que houve a indicação de recursos financeiros do Orçamento Impositivo dessa Edilidade, nas pessoas das ilustres Vereadoras Maria Lúcia Ferreira Tenório e Joelma Franco da Cunha, para aquisição de próteses, no valor de R\$ 141.537,09.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROJ. N° 152/22

FOLHA N° 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI N° 101 DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO OU CONTRATO DE GESTÃO, MEDIANTE TERMO DE PARCERIA, COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio ou Contrato de Gestão, mediante Termo de Parceria, com a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recurso conforme Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 6.369/2021, que dispõem, respectivamente, sobre as Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e sobre as Diretrizes a Serem Observadas para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, para desenvolver ações complementares e de qualidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O ajuste a ser celebrado visa a aquisição de próteses ortopédicas aos pacientes do Município de Mogi Mirim, que aguardam por cirurgias em Ortopedia de Alta Complexidade.

Art. 2º A entidade conveniada fica comprometida a apresentar, até o 10º dia útil de cada mês, a sua prestação de contas em conformidade com o Plano de Trabalho, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos dos valores repassados.

Parágrafo único. A prestação de contas mensal não exime a entidade da prestação de contas anual exigida pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do ajuste a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 101 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



ASSUNTO: PRÓTESES DA ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA – MOGI GUAÇU

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o Art. 25, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

Considerando a Constituição Federal em seu Art. 197 onde “As ações e serviços de saúde de relevância pública, cabendo ao Poder Público a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros e também por pessoa jurídica de direito privado”;

Considerando a Programação Programada Integrada – PPI, onde se define a programação das ações de saúde em cada território e norteia a alocação dos recursos financeiros para a saúde a partir de critérios e parâmetros pactuados entre os gestores.

Considerando que Mogi Mirim tem como referência para o atendimento de assistência de alta complexidade em traumatologia-ortopedia, a cidade de Mogi Guaçu, mais especificamente a Santa Casa de Mogi Guaçu, com valor pactuado em R\$ 367.671,00/ano e com quantidade programada proposta de 100 atendimentos desse serviço.

Considerando que o recurso repassado pelo Sistema Único de Saúde encontra-se insuficiente para a execução do serviço pactuado, reprimindo cada vez mais a oferta e aumentando a demanda no serviço nessa especialidade.

Considerando a necessidade em reduzir a fila de espera das cirurgias de alta complexidade em traumatologia-ortopedia dos municípios de Mogi Mirim, com o objetivo de minimizar sofrimento das pessoas que aguardam por atendimento, melhorando assim a qualidade de vida das mesmas.

Considerando ainda que houve a indicação de recursos financeiros do Orçamento Impositivo do legislativo municipal – Exmas vereadoras Lucia Ferreira Tenório e Joelma Franco da Cunha – para aquisição de próteses no valor total de R\$ 141.537,09 (cento e quarenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos);

Solicitamos o envio do projeto de lei à câmara municipal para autorização de contratação direta com a Santa Casa de Mogi Guaçu para aquisição das próteses, a fim de ampliar o acesso dos pacientes de Mogi Mirim aos procedimentos cirúrgicos eletivos de Alta Complexidade em Ortopedia.

Mogi Mirim, 09 de junho de 2022.

Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Secretária de Saúde



CI nº 936/SS/2022

Mogi Mirim, 14 de junho de 2022.

Sr. Eliseu D. Assunção Vasconcellos
Secretaria de Negócios Jurídicos
MOGI MIRIM – SP.

Considerando a rede de alta complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS, onde o município de Mogi Guaçu é referência regional para a realização de procedimentos ortopédicos de alta complexidade.

Considerando que há uma “fila de espera” de 149 pessoas já avaliadas pelo serviço aguardando para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

Considerando que ainda temos 119 pessoas ainda sem avaliação dos profissionais de Mogi Guaçu na demanda reprimida.

Considerando o déficit dos valores pagos pela tabela SUS, especialmente no que se refere a OPME (órtese, prótese e materiais especiais).

Considerando que o município de referência, atualmente, está disponível para realização dos procedimentos desde que haja pagamento das próteses pelo gestor da cidade de residência do munícipe.

Considerando que houve indicação por emenda impositiva quanto a aquisição de próteses para a realização de cirurgias ortopédicas.

Ante tal fato, solicitamos parecer quanto a viabilidade de celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, segue minuta do Projeto de Lei Municipal para sua apreciação.

Desde já agradecemos pela atenção e dispensamos votos de estima e consideração.

CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Recebi em
14/06/2022



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Comunicação Interna nº. 254/2022

À Secretaria de Saúde

Senhora Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

ASSUNTO: Resposta a CI 918/2022 – Secretária de Saúde

Prezada Secretária,

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de convênio entre a Santa Casa de Mogi Guaçu, CNPJ 52.739.950/0001-36, CNES 2096463, localizada na Rua: Paula Bueno, 608, Centro, Mogi Guaçu, cuja natureza jurídica é de associação privada sem fins lucrativos e a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim com a finalidade de repasse financeiro de contrapartida para aquisição de prótese ortopédica que serão utilizadas nos procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em ortopedia indicados aos usuários SUS do município de Mogi Mirim.

De acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, o Poder Executivo deve elaborar Leis que estabelecerão o planejamento orçamentário através do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais, segundo o Art. 165.

Ainda de acordo com a CF/88, Seção II – Da Saúde, temos:

“Art. 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: ...

recebido
14/10/22
Rafael Antonio

0



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Considerando a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, podemos destacar diversos artigos, sendo eles:

“Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS). (grifo nosso)

No que tange à Legislação Municipal a Lei Orgânica define ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu interesse e bem estar da população, para tanto, poderá firmar convênio, veja-se:

Lei Orgânica Municipal

Art. 12. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população,

o



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

XXIV – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços, **ou mediante convênio** com instituição especializada, ou através de consórcio;

Por outro lado, os convênios poderão ser firmados somente após aprovação de lei conforme define a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 31, inciso XIV, *in verbis*:

Art. 31. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

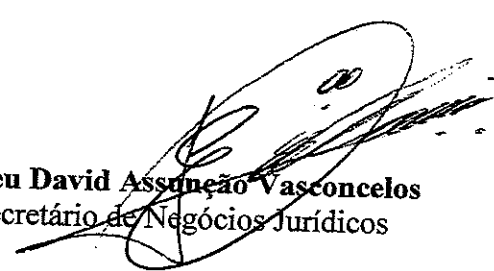
(...)

XIV – **autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e com outros Municípios;**

Portanto, faz-se necessário a criação de Lei para que ocorra a contratação e, analisando o Projeto de Lei anexo à CI nº 936/SS/2022, do ponto de vista jurídico nada a opor.

Sendo assim, são estas as considerações a serem feitas pelo presente signatário e me coloco à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mogi Mirim, 14 de junho de 2022.


Eliseu David Assunção Vasconcelos
Secretário de Negócios Jurídicos



PROJ. N° 150/22
FOLHA N° 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 100, DE 2022.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO NAS REDES DE ESGOTO DE NOVAS RESIDÊNCIAS E EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Mogi Mirim a instalação de válvulas de retenção na entrada de esgoto.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, compreende-se por rede de esgoto residencial a linha de coleta existentes na entrada de dos imóveis.

Art. 2º. As despesas com aquisição e instalação da válvula de retenção ficarão sobre responsabilidade do proprietário do imóvel ou, no caso de loteamentos, sob responsabilidade do empreendedor.

Art. 3º. A fiscalização quanto à instalação será incorporada nas atribuições já constantes na liberação de projetos apresentados junto aos órgãos competentes.

Art. 4. Fica criado o programa de conscientização sobre a importância e benefícios da instalação das válvulas de retenção nos imóveis já edificados.

Parágrafo 1º. As campanhas utilizarão todos os meios disponíveis pelo poder público tais como:

I – Jornal Oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 150/22

FOLHA Nº 03

Continuação Projeto de Lei 100 de 2022.

II – Medidas Sociais;

III – Contas de serviços públicos.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 14 de junho de 2022


VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJ. Nº 151/22
FOLHA Nº 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 2022

“CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM”.

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar da Agricultura e Agronegócio no âmbito do município de Mogi Mirim.

Art. 2º A frente parlamentar tem como objetivo trabalhar de forma coordenada e articulada de forma multisetorial com as Secretarias Municipais de Mogi Mirim, Secretarias Estaduais, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as Organizações Sociais, Sindicato Rural, Entidades de Classe, Entidades Não Governamentais e Produtores Rurais (pequenos, médios e grandes), a fim de promover união de forças para discussão de ações necessárias para criação de uma política pública eficiente para o setor, visando o desenvolvimento econômico e sustentável da atividade e dos moradores da área rural do município.

Art. 3º As atividades da presente Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e membros, seguindo as determinações previstas no Regimento Interno desta Câmara.

Art. 4º As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar serão realizadas a cada 30 (trinta) dias no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público.

parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma remota, em casos de força maior, devendo ser aprovado pela maioria dos membros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas a Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROV. Nº 151/22
FOLHA Nº 03

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", aos 10 de junho de 2022



VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA



VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

VEREADOR CINOÊ DUZO

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROL. N° 151/22
FOLHA N° 04


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA


VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA


VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES


VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 151/22

FOLHA Nº 05

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO

VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES

VEREADOR TIAGO CESAR COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI 99 DE 2022

Modifica-se a redação do *caput* do art. 1º, permanecendo os demais dispositivos, passando a vigor da seguinte forma:

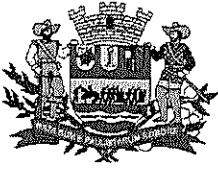
“Art. 1º Ficam acrescentados à Lei Municipal nº 6.451, de 25 de maio de 2022, os seguintes dispositivos:”



VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

Justificativa

Trata-se apenas de uma correção na data da lei original.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 99/2022.

Texto original da redação do dispositivo do Art. 1º:

“Parágrafo único. O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende aos valores dos cargos em comissão de livre provimento.”

Modificar com a seguinte redação:

“§2º. O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende aos valores dos cargos em comissão de livre provimento.”

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 20 de junho de 2022.

VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 99/2022.

Adicionar ao dispositivo do Art.1º, o parágrafo 1º, com a seguinte redação:

“Art.1º-A(…)”

§1º. O reajuste anual supracitado incidirá também no mesmo percentual, sobre as parcelas destacadas, que são pagas mensalmente aos servidores públicos municipais, como complemento, em respeito ao piso nacional das categorias.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 20 de junho de 2022.

VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA

